



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023, DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA CASTRO, CASTRO JUNIOR & GUIDOTI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, de outro lado a empresa **CASTRO, CASTRO JUNIOR & GUIDOTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.976.230/0001-44 e Inscrição Estadual nº 260.182.134.114, estabelecida à Rua: Treze de Maio, nº 140, Centro, CEP; na cidade de Catanduva, estado de São Paulo/SP, Telefone: (17) 3523-4398/3531-6700, E-mail: comercialcastro@terra.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **SÉRGIO LUIS CASTRO**, portador do CPF nº 065.123.588-05 e do RG nº 13.686.685 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo nº 048/2023, Dispensa de Licitação nº 21/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados a atendimento das necessidades da EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, EMEF “Olga Birolli Gonzalez – Extensão”, EMEI “Vitório Rizzo” e Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo de Dispensa nº 21/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. **Das quantidades totais requisitadas:**

1.2.1. Abaixo segue tabela com a quantidade total requisitada e seus respectivos valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UNID	02	ABRIDOR DE LATA GRANDE	10,00	20,00	GX
02	UNID	04	ASSADEIRA DE BOLO GRANDE Nº 5	50,00	200,00	NACIONAL
03	UNID	05	BACIA GRANDE	42,00	210,00	JAGUAR
04	UNID	02	BACIA MÉDIA 21 LITROS	35,00	70,00	PLEION
05	UNID	05	BACIA PEQUENA	7,00	35,00	JAGUAR
06	UNID	02	BANDEJA PLÁSTICA	24,00	48,00	PLEION
07	UNID	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA	790,00	790,00	BLACK DECKER
08	UNID	03	CAÇAROLA GRANDE Nº 45	275,00	825,00	NACIONAL
09	UNID	02	CAÇAROLA PEQUENA Nº 36	165,00	330,00	NACIONAL
10	UNID	02	CAÇAROLA PEQUENA Nº 34	142,00	284,00	NACIONAL
11	UNID	04	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS	40,00	160,00	PLEION
12	UNID	09	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 11 LITROS	22,00	198,00	BELMONT
13	UNID	03	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 2,5 LITROS	10,00	30,00	PLEION
14	UNID	02	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA P/ FRIOS 5 LITROS	18,00	36,00	PLEION
15	UNID	01	CAIXA PLÁSTICA GRANDE 35 LITROS	75,00	75,00	PLEION

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

16	UNID	10	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LITROS P/ FREEZER	56,00	560,00	BOLIVAR
17	UNID	250	CANECA DE PLÁSTICO	3,00	750,00	SANTANA
18	UNID	02	CANECÃO GRANDE Nº 18	62,00	124,00	NACIONAL
19	UNID	02	CANECÃO PEQUENO Nº 16	50,00	100,00	NACIONAL
20	UNID	02	COADOR DE CAFÉ COM SUPORTE	30,00	60,00	NIQUELART
21	UNID	02	COADOR DE CAFÉ DE PANO	15,00	30,00	NIQUELART
22	UNID	112	COLHER DE INOX	2,50	280,00	AD LIGHT
23	UNID	50	COLHER DE PLÁSTICO	1,90	95,00	HONELY
24	UNID	03	COLHER GRANDE PARA PANEAS	20,00	60,00	GP
25	UNID	03	CONCHA 38CM	20,00	60,00	GP
26	UNID	03	DESCASCADOR DE LEGUMES	15,00	45,00	ORIGINAL
27	UNID	01	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 40	142,00	142,00	NACIONAL
28	UNID	02	ESCORREDOR DE LOUÇA	185,00	370,00	PATRINOX
29	UNID	01	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 35	120,00	120,00	NACIONAL
30	UNID	03	ESCUMADEIRA	15,00	45,00	GP
31	UNID	02	ESPREDADOR DE ALHO DE ALUMINIO	30,00	60,00	NISSEI
32	UNID	04	FACA DE COZINHA	70,00	280,00	MUNDIAL
33	UNID	50	FACA DE INOX	2,50	125,00	AD LIGHT
34	UNID	02	FACA DE SERRA CABO PRETO	4,20	8,40	IPANEMA
35	UNID	01	FRIGIDEIRA Nº 30	85,00	85,00	NACIONAL
36	UNID	01	FRIGIDEIRA Nº 34	110,00	110,00	NACIONAL
37	UNID	02	FUNIL PLÁSTICO	5,00	10,00	PLASUTIL
38	UNID	224	GARFO DE INOX	2,50	560,00	AD LIGHT
39	UNID	02	JARRA GRANDE PARA SUCO 4 LITROS	29,00	58,00	TRITEC
40	UNID	05	JARRA PARA SUCO 1,300 LITROS	12,00	60,00	NITRON
41	UNID	01	LIQUIDIFICADOR 2,800 LITROS	1600,00	1600,00	VISA
42	UNID	02	LIXEIRA 100 LITROS QUADRADA COM TAMPA	300,00	600,00	BOLIVAR
43	UNID	08	LIXEIRA 12 LITROS SEM TAMPA	18,00	144,00	JSN
44	UNID	08	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA	26,00	208,00	JSN
45	UNID	06	LIXEIRA 25 LITROS COM TAMPA	75,00	450,00	JSN
46	UNID	03	LIXEIRA 60 LITROS QUADRADA COM TAMPA	150,00	450,00	JSN
47	UNID	03	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20 LITROS	500,00	1500,00	NACIONAL
48	UNID	02	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA 7 LITROS	220,00	440,00	NACIONAL
49	UNID	02	PANELA MÉDIA Nº 40	230,00	460,00	NACIONAL
50	UNID	03	PENEIRA GRANDES FARINHA 51 CM	100,00	300,00	SOLRAC
51	UNID	02	PENEIRA PEQUENAS FARINHA 31 CM	46,00	92,00	SOLRAC
52	UNID	02	PICADOR DE LEGUMES MÉDIO	270,00	540,00	DACK
53	UNID	05	POTE PARA BOLACHA 04 LITROS	13,00	65,00	PLEION
54	UNID	250	PRATO DE PLÁSTICO	5,00	1.250,00	SANTANA
55	UNID	212	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE E FUNDO	10,00	2.120,00	NADIR
56	UNID	13	SUPORTE PARA PAPEL (BANHEIRO)	60,00	780,00	JSN
57	UNID	12	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO (BANHEIRO)	60,00	720,00	JSN
58	UNID	05	TÁBUA PARA CARNE 50X30	80,00	400,00	SOLRAC
VALOR GLOBAL				R\$ 19.627,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)		

1.3. Fica designada como gestores e fiscal do contrato os funcionários, Sr(a) Adriana Cristina Valentin Mantovani, Dirigente Municipal de Educação e Sr(a) Lucimar da Silva Velho Brito, Diretora, a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos utensílios de cozinha deverá ser realizado em uma única etapa (entrega imediata) pela empresa vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), através do Setor de Compras.

2.2. Os utensílios de cozinha deverão ser entregues pela empresa vencedora nos seguintes endereços:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

2.2.1. EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, localizada na Rua: José Cantareiro Serrano, 368, Centro, CEP 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.2.2. EMEF “Olga Birolli Gonzalez – Extensão”, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.2.3. EMEI “Vitório Rizzo”, localizada na Rua Francisco Ferreira Pinto, 692, Centro, CEP 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.2.4. Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, localizada na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 19.627,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valor global definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços, anexando documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 138 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção do Atendimento em Creche - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 153 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré – Escola) - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 164 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses
- 6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.
- 6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 21/2023**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.
- 6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

8.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3. A Contratada será responsável pela garantia dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses e pelo cumprimento integral deste ajuste, quando

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

9.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

9.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

9.10. Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais, 14 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

CASTRO, CASTRO JÚNIOR & GUIDOTI LTDA - ME
CONTRATADA
SÉRGIO LUIZ CASTRO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª _____
LARISSA FERNANDES ARRUDA
CPF. 408.631.868-74



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023; PROCESSO Nº 048/2023, DISPENSA Nº 21/2023; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: **CASTRO, CASTRO JUNIOR & GUIDOTI LTDA - ME**, CNPJ nº 10.976.230/0001-44; OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados a atendimento das necessidades da EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, EMEF “Olga Birolli Gonzalez – Extensão”, EMEI “Vitório Rizzo” e Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 14/07/2023 a 14/10/2023; Valor Global: R\$ 19.627,40; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 14/07/2023 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 14 de julho de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: CASTRO, CASTRO JUNIOR & GUIDOTI LTDA -ME

CONTRATO: Nº 044/2023

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados a atendimento das necessidades da EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, EMEF “Olga Birolli Gonzalez – Extensão”, EMEI “Vitório Rizzo” e Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 14 de julho de 2023



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: SÉRGIO LUIZ CASTRO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 065.123.588-05
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA CRISTINA VALENTIM MANTONVANI
Cargo: Dirigente Municipal de Educação
CPF: 251.222.508-98
Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LUCIMAR DA SILVA VELHO BRITO
Cargo: Diretora
CPF: 121.611.778-00
Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CASTRO, CASTRO JÚNIOR & GUIDOTI LTDA - ME
CNPJ Nº 10.976.230/0001-44

CONTRATO Nº 044/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023
VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 14/10/2023

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados a atendimento das necessidades da EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, EMEF “Olga Birolli Gonzalez – Extensão”, EMEI “Vitório Rizzo” e Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 19.627,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 14 de julho de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 044/2023, DE 14/07/2023.